



29 ABR. 2021

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 33 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021****PROCESSO Nº. 22444/2020**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti-Área Rural-Sítio Lagoa –Guarapari/ES, Cep: 29.227-889 têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22444/2020 e PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora do certame licitatório, **LÍDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dr.º José Correio Machado N.º 1079-SALAS 90 A 93 – Ibituruna –Montes Claros -Minas Gerais Porto, CEP:39.401-832 ,neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Sócio Administrador , inscrito no CPF nº 044.597.316-14 e CI nº 10.192.566 SSP MG , residente e domiciliado na Rua Agapito dos Anjos, N.º 422-Cândida Câmara-Montes Claros -MG –CEP:39041-040, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2021**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: DESKTOP ALL-IN-ONE, NOTEBOOK 14" PADRÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ 2.399.998,50** (Dois milhões e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:12:47 -03'00'

Página 1 de 20



2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, **Sra Náysa Taboada Silva Alvarenga**, ocupante do cargo Professor na função de Supervisora Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, matrícula 170763 e Pedagoga na mesma função, da referida Secretaria na matrícula 2237440 e o **Sr. Diego da Silva Mendes**, ocupante do cargo Professor, na função de coordenador técnico do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação, matrícula 2227452, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

2.3 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

2.4 – Os atrasos ocorridos no recebimento do objeto não serão computados para efeito de reajuste.

2.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.7 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.8 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

2.9 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.10 - O pagamento do valor mensal do contrato está **CONDICIONADO** à apresentação de comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas de todos os empregados contratados para a execução dos serviços em favor do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

3.1 O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL estará adstrito aos créditos orçamentários anuais, a contar da **ASSINATURA DO CONTRATO**.

3.1.1 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 201

UG: 16

ELEMENTO: 4.4.90.52.19

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:0445973161
4

Assinado de forma digital
por JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:13:09
-03'00"



5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

5.1.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

5.1.3 – Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

5.1.4 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.5 – No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.1.6 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços deverá atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.1.7- A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.1.8 – A empresa fornecedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1- Compete ao Contratante obrigatoriamente:

5.2.1.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

5.2.1.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.2.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.2.1.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE indica a servidora, a servidora **Sra Náysa Taboada Silva Alvarenga**, ocupante do cargo Professor na função de Supervisora Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, matrícula 170763 e Pedagoga na mesma função, da referida Secretaria na matrícula 2237440 e o **Sr. Diego da Silva Mendes**, ocupante do cargo Professor, na função de coordenador técnico do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação, matrícula 2227452, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos insumos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:13:26 -03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:13:42
-03'00'



- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **Processo nº. 22444/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº013/2021**, e conforme a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:13:56 -03'00'



11.2 - E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari (ES): de de 2021.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:14:16
-03'00'

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
LÍDER NOTEBOOKS
CONTRATADA



TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO: Nº. 22444/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021

DO OBJETO

O presente documento tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, tais como: Desktop All-in-one, Notebook 14" Padrão e garantia e assistência técnica on-site, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Os equipamentos retro citados fazem-se necessários para equipar os diversos setores da Sede Administrativa deste Município e Secretarias de estabelecimentos de ensino público de modo a prover recursos tecnológicos mínimos para o desempenho das atividades administrativas, contábeis, fiscais, tributário entre outras.

Aquisição, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

As especificações técnicas mínimas dos equipamentos devem atender cada uma das categorias acima estão descritas no "III. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**" deste **Termo de Referência**.

A empresa licitante deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares associadas, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste **Termo de Referência**.

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação, sendo devidamente comprovados.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando à atual condição dos computadores de usos dos funcionários desta secretaria encontram-se em sua maioria descobertos de garantia de fábrica e em fase de frequente manutenção pela tecnologia da informação;

Considerando que a maioria das manutenções dependem de aquisição de peças para substituição e, devido ao tempo de uso, alguns computadores não possuem mais peças para reparos e muitas vezes de difícil aquisição;

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:15:41
-03'00'



Considerando que estas manutenções acarretam interrupção dos serviços e impede a execução de atividades inerentes da própria administração pública.

Considerando que alguns setores encontram-se defasados no quantitativo de equipamentos em face dos funcionários lotados e alguns necessitando de incremento no seu quantitativo face à essência do serviço;

Considerando a necessidade de equipar os setores administrativos de estabelecimentos de ensino municipal face da utilização de diários eletrônicos e integração das informações de modo a nortear as decisões do gestor;

Considerando cada vez maior a necessidade do gestor público em oferecer um atendimento de qualidade ao cidadão, constante e célere e o papel importantíssimo da tecnologia como fonte de pesquisa e alicerce de base sólida e acertada para uma gestão pública balizada por princípios constitucionais;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE 2 - ITEM 01 – NOTEBOOK PADRÃO

Placa Mãe (Mother Board)

Placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante da Desktop ofertada, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

Possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4;

Deverá suportar a expansão de memória para no mínimo 16GB, DDR4 de 2133 MHz, ou superior;

BIOS

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou com direito de copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;

Permitir senhas de setup para power on e administrador;



Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do sistema operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: processador; disco rígido; funcionalidade de portas USB e memória RAM;

Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;

Processador

Atingir índice de, no mínimo, 7.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

O modelo de processador ofertado deverá estar na linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;

Fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.

MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

Memória RAM tipo DDR4 – 2133 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, sendo no mínimo 2 módulos de 4GB cada;

Controladora de Vídeo

Interface controladora de vídeo integrada ao processador com pelo menos 1 GB de alocação dinâmica de memória de vídeo.

Interfaces

Controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, auto sense, full-duplex, plug and play, com conector padrão RJ-45;

Controladora de som com conectores para entrada e saída de áudio;

No mínimo 3 (três) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.0 ou superior, instaladas no próprio gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

Unidades de Disco

Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido SSD interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 Gb, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s;

Teclado

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:16:27
-03'00'



Teclado alfanumérico, padrão ABNT2 com suporte a derramamento de líquidos;

Mouse

Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados.

Ecrã

O Ecrã deverá ser incorporado ao gabinete;

O Ecrã deve possuir tamanho de tela de no mínimo 14 polegadas;

Deverá possuir proporção de 16:9 ou Widescreen;

Deverá ser do tipo LED ou LCD com tratamento antirreflexo;

O Ecrã não poderá possuir sistema tátil ou touchscreen;

Deve suportar resolução mínima de 1920x1080 pixels;

Fonte de Alimentação

Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, capacidade mínima de 45Wh;

Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136;

Segurança

O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";

Softwares

O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro (X64), ou superior, em português do Brasil, com sua licença para uso na modalidade OEM;

O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

Garantia e Suporte Técnico

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:16:41
-03'00'



Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses “on-site”, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, na modalidade 8x5, com tempo de resposta e solução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Caso a licitante contratada não termine o reparo do (s) equipamento (s) no prazo estabelecido e a critério da Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, a licitante contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

Deverá estar incluso na garantia o serviço de retenção de disco rígido, para no caso de defeito, o disco rígido defeituoso deverá permanecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, setor de Tecnologia da Informação – TI, para eventual recuperação de dados e proteção das informações, obedecendo aos princípios básicos de segurança da informação;

A garantia e todos os serviços associados no reparo e solução, devem ser dados pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou declaração do fabricante que comprove a existência desse tipo de vínculo;

O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao (s) equipamento (s) ofertado (s).

DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Município com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE em todo o processo de instalação do Certificado Digital. A CONTRATADA deverá enviar o documento comprobatório das licenças à Tecnologia da Informação e Comunicação e à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através dos e-mails ti@guarapari.es.gov.br e semad@guarapari.es.gov.br, confirmando através dos telefones (27) 3361.8212, 33618236.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega no Almoxarifado Central, situada à Rua Josias Cerutti, Nº 734, Praia do Morro, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29.216-600, em dias úteis, em horário de 09h00 às 17h00; Caso seja constatado pelos Fiscais do Contrato o não atendimento aos itens solicitados, a empresa CONTRATADA será comunicada quanto aos requisitos não atendidos e a SEMED aplicará as sanções revistas neste termo de referência.

DA ANÁLISE DE RISCO

Riscos identificados:

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:16:56
-03'00'



Descrição do risco: Atraso na entrega das licenças;

Probabilidade de ocorrência: baixa;

Impacto: alto;

Ações para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize: comunicar o fabricante e exigir postergação da licença visto que o processo licitatório está em andamento e/ou foi concluído;

Responsáveis pela ação de mitigação: setor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na atam desde que posterior à data da publicação do extrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convenionada.

DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica estabelecido como **fiscais do contrato a Sra Náysa Taboada Silva Alvarenga, ocupante do cargo Professor na função de Supervisora Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, matrícula 170763 e Pedagoga na mesma função, da referida Secretaria na matrícula 2237440 e o Sr. Diego da Silva Mendes, ocupante do cargo Professor, na função de coordenador técnico do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação, matrícula 2227452.**

A verificação do produto entregue e as especificações técnicas mínimas, item 3 deste termo de referência, far-se-á mediante o ateste de um servidor lotado no setor de Tecnologia da Informação e Tecnologia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, o qual deverá atestar a Nota Fiscal em conjunto com o Fiscal do Contrato.

Os bens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação pelo fiscal do contrato, tendo a empresa o prazo de 96 (noventa e seis) horas para substituir os materiais rejeitados.

O fiscal do contrato notificará a contratada nos casos de inadimplência contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:21:15
-03'00'



O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, **no prazo e local indicados** pela Administração, **em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;



Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber o material disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal do contrato;

Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades previstas;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará o fornecimento do material e após apresentação de todas

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459
731614
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:21:53 -03'00'



Suporta resolução mínima de 1920x1080 pixels;

Fonte de Alimentação

Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, capacidade mínima de 45Wh;

Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força possui, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136;

Segurança

O gabinete possui um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";

Softwares

O equipamento será entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro (X64), ou superior, em português do Brasil, com sua licença para uso na modalidade OEM;

O sistema operacional está pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

O fabricante disponibilizará no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

Link acesso ao datasheet do equipamento:

https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad_E14_Gen_2_AMD

Link acesso ao manual do equipamento:

https://download.lenovo.com/pccbbs/mobiles_pdf/e14_gen2_e15_gen2_ug_pt-br.pdf

Link acesso ao software de diagnóstico Lenovo:

<https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/laptops-and-netbooks/thinkpad-edge-laptops/thinkpad-e14-gen-2-type-20t6-20t7/diagnostics>

Link download de drivers, BIOS e atualizações:

<https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/laptops-and-netbooks/thinkpad-edge-laptops/thinkpad-e14-gen-2-type-20t6-20t7/downloads/driver-list>

Link consulta a garantia Lenovo:

<https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/laptops-and-netbooks/thinkpad-edge-laptops/thinkpad-e14-gen-2-type-20t6-20t7/warranty>

**NOTEBOOK
LENOVO THINKPAD E14 GEN 2 AMD**

PLACA MÃE:	Placa mãe de fabricação própria Lenovo exclusiva para o produto, conforme declaração da fabricante Lenovo anexo; Chip TPM 2.0, possui número de série registrado em BIOS com possibilidade de leitura remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS; Chipset Intel SoC de geração mais recente disponibilizada pelo fabricante;
PROCESSADOR:	AMD Ryzen 3 4300U, clock real de 2,70Ghz e Max Turbo Frequency 3,7Ghz, 4 núcleos e 4 threads, 6MB cache (2MB L2 + 4MB L3), 7700 pontos CPUBenchmark (https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=AMD+Ryzen+3+4300U&id=3664);
CHIPSET:	Intel SoC (System on Chip) platform;
BIOS:	Desenvolvida pela Lenovo em flash memory ROM; Em conformidade com o padrão UEFI e padrão de segurança NIST 800-147; Permite atualização online por meio do



	Sistema Operacional; Possui ferramenta que possibilita no BIOS capaz de realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; O BIOS Lenovo possui ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro é suficiente para abertura de chamado em Garantia; Suporte a ACPI 2.0, com controle automático de rotação do ventilador da CPU; Suporta Senhas para Power-on, Setup, Hard Disk, independente do estado do SO. Conforme declaração da fabricante Lenovo anexo.
MEMÓRIA:	16GB DDR4 3200Mhz ((8GB integrado + 8GB)) instalado; suporte a 24GB RAM DDR4 3200 mhz; Pentes de homologados pelo fabricante Lenovo;
DISCO RÍGIDO:	SSD 256GB M.2 NVME PCI-e, S.M.A.RT e NCQ;
PLACA DE VÍDEO:	Onboard: Gráficos AMD Radeon – 1GB de memória compartilhada dinamicamente (podendo variar de acordo com a quantidade de memória instalada). Directx 12 e OpenGL 4.5. Resolução máxima na porta HDMI 1.4: 4096x2304@30hz. Suporta a utilização de 3 monitores. Conectores de vídeo integrados: 1xHDMI.
ÁUDIO:	HD Audio, Realtek ALC3287 Codec / stereo speakers, 2W x 2, Dolby HARMAN-branded / dual array microphone, headphone / microphone combo jack;
DISPLAY:	Tela 14" plana LED FHD 1920x1080 16:9, Antirreflexo (antiglare). Controle de brilho através das teclas funcionais do teclado; Webcam HD 720p camera, fixed focus;
REDE:	Intel Wi-Fi 6 AX200, Wi-Fi 2x2 802.11ax + Bluetooth 5.0, M.2 card; Ethernet Gigabit Ethernet Connection RJ-45, Realtek R8111GUS PXE 2.0 e Wake On LAN;
PORTAS:	1x RJ45; 1x USB 3.1 Gen 1 (energizada/ "Always on") + 1x USB 2.0 + 1x USB 3.2 Type-C Gen1 ; 1x headphone / microphone combo jack; Dispositivo de Leitura Biométrica;
CARACTERÍSTICAS:	Cor Preta; Peso de 1,59 Kg com bateria; Material: Aluminum Display cover + PC/ABS Bottom; Bateria de 3 células 45Whr com duração aproximada de 12,8 Horas (a duração da bateria varia significativamente com as configurações, uso e outros fatores);
TECLADO / TOUCHPAD:	Português (BR) ABNT II, resistente a líquidos. A impressão sobre as teclas do tipo permanente, resistente a abrasão e ao uso prolongado; Touchpad multi-touch UltraNav integrado; Certificação de resistência militar: MIL-STD-810G military certification;
SISTEMA OPERACIONAL:	Windows 10 Professional x64bits OEM em Português Brasil; Uso corporativo; acompanha imagem de recuperação de fábrica do Sistema Operacional em partição oculta do disco e mídia também disponível no site da fabricante para download;
GARANTIA:	Garantia 36 (trinta e seis) meses na modalidade onsite. Durante o prazo de garantia está incluso mão de obras e peças que possam ser substituídas, na modalidade 8x5, com tempo de resposta e solução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Está incluso na garantia o serviço de retenção de disco rígido, para no caso de defeito, o disco rígido defeituoso deverá permanecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, setor de Tecnologia da Informação – TI, para eventual recuperação de dados e proteção das informações, obedecendo aos princípios básicos de segurança da informação;



Rua General, nº 124, 2º Andar - Centro – Espírito Santo/ES – CEP: 29010-035
Telefone de Contato: (19) 99726-1784
Responsável Técnico: Eduardo Possoni
E-mail: eponsopx@br.ibm.com

SUORTE A PRODUTOS LENOVO:

A Lenovo dispõe de telefone gratuito 0800-701-4815 (ligações fora da cidade de São Paulo) e 11 3889-8986 (ligações da cidade de São Paulo) para abertura de chamados técnicos em Língua Portuguesa e service desk. Declara ainda que os drivers, atualizações e suporte dos produtos Lenovo estão disponíveis para download no site: http://support.lenovo.com/pr_BR/

CENTRAL DE ATENDIMENTO LÍDER NOTEBOOKS PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS:

Telefone: 0800-038-7777
E-mail: suporte@lidernotebooks.com.br
Site: <https://www.lidernotebooks.com.br/suporte>
Contato: Bruno Barbosa – Setor de TI
Período: Segunda a Sexta feira, e em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas;

Declaramos que a fabricante possui recurso disponibilizado via website do próprio fabricante <https://www.lenovo.com/br/pt/servicos-e-garantia> para realizar a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento e também disponibiliza em seu web site, <https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/laptops-and-netbooks/thinkpad-edge-laptops/thinkpad-e14-type-20ra-20rb/diagnostics/?searchType=3&keywordSearch=E14%20%28Type%2020RA,%2020RB%29%20Laptop%20%28ThinkPad%29> software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware.

As atualizações da BIOS estão disponíveis no site do fabricante do equipamento no link: <https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/laptops-and-netbooks/thinkpad-edge-laptops/thinkpad-e14-type-20ra-20rb/downloads/driver-list>

Declaramos que a fabricante possui recurso disponibilizado via website do próprio fabricante <https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/laptops-and-netbooks/thinkpad-edge-laptops/thinkpad-e14-type-20ra-20rb/downloads/driver-list> para download dos drivers para os sistemas operacionais.

Declaramos que os bens propostos acima, nas medidas e quantidades estabelecidas pelo Edital e nas marcas e modelos indicados na Carta Proposta Comercial, correspondem completamente ao aqui especificado, exatamente o que acompanhou o edital de Pregão Eletrônico em pauta.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias corridos
PRAZO DE ENTREGA	30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado Central, situada à Rua Josias Cerutti, Nº 734, Praia do Morro, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29.216-600, em dias úteis, em horário de 09h00 às 17h00
PAGAMENTO	30 (trinta) dias
GARANTIA	36 (trinta e seis) meses prestados pelo fabricante do equipamento com retenção de disco.



Declaramos ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA COMPRA: R\$ 2.399.998,50 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2021.04.19 17:23:43
-03'00'